



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Estado de São Paulo

L E I      Nº 442

## FIXA FERIADOS MUNICIPAIS

Eu, Antonio Ribeiro do Vale,  
Prefeito Municipal de Novo Horizonte,  
Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

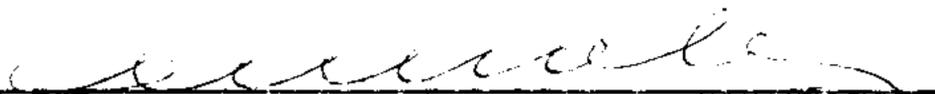
Artigo 1º - São feriados religiosos os seguintes:

19 de Março  
Corpus Christi  
Sexta Feira da Paixão  
8 de Dezembro

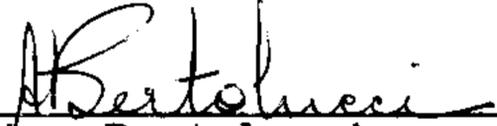
Artigo 2º - Será destinado à comemoração do Dia do Município, o domingo mais próximo do dia 28 de Outubro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte, 1º de junho de 1967

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Antonio Ribeiro do Vale  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Alzira Bertolucci  
Escriturário

Respondendo p/ expediente da Secretaria